### Estado do Rio Grande do Sul **MUNICÍPIO DE ARATIBA**

101

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84 CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

#### PROCESSO Nº 1.693/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte intermunicipal, de Aratiba para Erechim, destinado aos trabalhadores do Município de Aratiba. **DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**: 31 de maio de 2017 – 09:00 horas. **EDITAL E INFORMAÇÕES**: junto a Prefeitura Municipal, pelo fone (54) 3376-1114 ou pelo site www.pmaratiba.com.br.

Aratiba, RS, 17 de maio de 2017.

Guilherme Eugenio Granzotto, Prefeito Municipal.



#### MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84 CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

#### PROCESSO Nº 1.693/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, DE ARATIBA PARA ERECHIM, DESTINADO A TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE ARATIBA.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O MUNICIPIO DE ARATIBA, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal n.º 1.884 de 20 de março de 2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, e que, em 31 de maio de 2017 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitações, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Bairro Centro, junto a Prefeitura Municipal de Aratiba, estará recebendo propostas e documentação para a aquisição dos serviços abaixo descritos, através de Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 140/2013. Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação.

#### 2. OBJETO:

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, DE ARATIBA PARA ERECHIM, DESTINADO AOS TRABALHADORES DO MUNICIPIO DE ARATIBA", com recursos da Secretaria de Administração, conforme descrição e especificação que consta do Anexo I — Termo de Referência.

#### 3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este edital

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo V — Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;

Anexo VI – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;

Anexo VII – Modelo da Declaração de Habilitação;

Anexo VIII — Modelo da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX - Declaração dos requisitos do art. 145 do CBT;

Anexo X – Declaração de Disponibilidade de veículo.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes, contendo em sua parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes indicações:



#### MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84 CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

PRIMEIRO ENVELOPE
AO MUNICÍPIO DE ARATIBA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)

**CONTATO: E-MAIL + TELEFONE** 

**SEGUNDO ENVELOPE:** 

AO MUNICÍPIO DE ARATIBA SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017 ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)

**CONTATO: E-MAIL + TELEFONE** 

#### Observações - Apresentar:

a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;

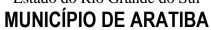
- b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo VII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;
- c) a proposta de preços (envelope 1);
- d) os documentos de habilitação (envelope 2).

#### 5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 5.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 6.2 Não se rá admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 6.3 É vedada a participação do representante em mais de uma Empresa.
- 6.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



181

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA - RS

#### **CREDENCIAMENTO**

- 7.1. O Credenciamento é o ato que reúne as formalidades necessárias que facultam ao interessado ou seu representante legal a pratica de atos concernentes ao pregão presencial e a etapa de lances. A ausência de credenciamento não impede a licitante de participar do certame com a proposta escrita.
- 7.2. Apresentar obrigatoriamente Declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo VII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.
- 7.3. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante legal**, devidamente credenciado. O representante, munido de **documento de identidade com foto**, deverá representar apenas uma licitante.
- 7.4. A falta de credenciamento impossibilita o interessado ou seu representante legal de praticar atos concernentes à licitação e de participar da etapa de lances verbais, mas não o impossibilita de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.
- 7.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de *procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório*, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, *juntamente com cópia do contrato social da empresa.*
- 7.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.7. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de "Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo VIII) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte".
- 7.8. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de proposta e de habilitação.
- 7.9. Será admitido o recebimento dos envelopes via postal ou similar. Porém, caso o interessado ou seu representante não se façam presentes na licitação ou não cumpram ou efetuem atos referentes ao credenciamento, os mesmos ficarão impedidos de participar da fase de lances verbais e de praticar os atos concernentes ao pregão, conforme item 6.3.

#### 8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

- 8.1. A entrega dos envelopes é o momento no qual o licitante faz a entrega da documentação pertinente à Proposta e a Habilitação da licitante, na forma exigida por este edital. A entrega dos envelopes não faz certa a aceitação da proposta, nem a habilitação do licitante.
- 8.2. Na **entrega dos envelopes** deverá apresentar obrigatoriamente **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação** para participar do presente procedimento licitatório, elaborado em papel timbrado e/ou carimbo da empresa e devidamente assinado pelo representante legal da empresa, cujo modelo consta do anexo VII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.





Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA - RS

8.3. A entrega dos envelopes não se restringe apenas a entrega por representante, sendo admitida a entrega via postal ou transportadora, no prazo e condições previstas neste edital.

#### 9. DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01:

- 9.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e deverá conter:
- a) Proposta de preços: As propostas de preços deverão ser apresentadas em uma via, em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, incluindo os valores expressos em REAIS, COM ATÉ <u>02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA</u>, (modelo indicado pelo Município anexo III), contendo o valor por quilometro.
- **b)** VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- c) LOCAL, DATA e ASSINATURA do representante legal da empresa.
- d) Não será aceita oferta de itens com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.
- **e)** A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 9.1.1. A proposta deverá, preferencialmente, ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do Anexo III, bem como, atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência Anexo I.
- 9.1.2. Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento e irreajustáveis durante a validade da proposta.
- 9.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo **até duas casas decimais.**
- 9.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.
- 9.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com combustível, lubrificantes, motorista, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- 9.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.
- 9.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 9.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos ítens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

#### 10. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:



#### **MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84 CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

#### 10.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **c)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI);
- d) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo V);
- **e)** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo VIII) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBS: Referente aos documentos constantes das letras "a", "b", "e" deste item, somente haverá necessidade de apresentação caso não tiverem sido apresentados quando do credenciamento.

#### 10.1.2. Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- **e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;
- **f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n º 8036/90);
- **g)** Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

#### 10.1.3. Quanto à Qualificação Econômico – Financeira:

**a)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

#### 10.1.4. Quanto à Qualificação Técnica:

- **a)** Declaração da empresa participante de que os condutores dos veículos que farão o transporte cumprem integralmente as exigências do Art. 145, do Código de Trânsito.
- **b)** declaração de disponibilidade de veículos para execução dos serviços licitados e que os mesmos estejam em conformidade com a legislação vigente, ao Código de Trânsito e a este Edital.
- 10.2. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data e emissão.





Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA - RS

10.3 É facultado ao pregoeiro e/ou a equipe de apoio a consulta online, para fins de comprovação da regularidade da empresa ou da veracidade das informações apresentadas, encontradas na página oficial do respectivo órgão público ou classista. Sem prejuízo da promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

#### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

- 11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).
- 11.2. Encerrado o credenciamento, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado.
- 11.3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.
- 11.3.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.
- 11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 11.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 11.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.
- 11.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos item 11.6.
- 11.7.1. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, em atenção à celeridade do processo, estabelecer o tempo máximo para o fornecedor apresentar nova proposta.
- 11.7.2. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, atendendo o princípio da razoabilidade, e em atenção à celeridade do processo, estabelecer o valor nominal mínimo para cada lance em relação à proposta que lidera a competição.
- 11.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 11.9. Os lances serão pelo PREÇO POR QUILÔMETRO, de cada item.





Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA - RS

- 11.10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 01 Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 11.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.
- 11.12.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.
- 11.13. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2° da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 7.7 deste Edital.
- 11.13.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 11.13.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da sequinte forma:
- **a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.13.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 11.14. O Pregoeiro se desejar, manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação", durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes.
- 11.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 11.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.
- 11.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.





Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA - RS

#### 12. DA HABILITAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.
- 12.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.
- 12.5. Nas situações previstas nos subitens 12.3 e 12.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 12.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 12.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 12.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
- 12.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.
- 12.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual **será obrigatória a presença de todas as licitantes**, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.
- 12.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao exigido neste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.





Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA - RS

- 12.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 12.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 12.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.13. O benefício de que trata o item 12.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 12.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

#### 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

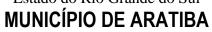
- 13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 1.884, de 20 de março de 2013 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

#### 14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 14.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:
- a) fornecer os serviços do objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

#### 15. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

- 15.1. O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação e assinatura do Contrato.
- 15.2. A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura do respectivo Termo Contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 15.3. O contrato, se prorrogado, será reajustado pelo índice do IGPM.
- 15.4. A licitante vencedora deverá manter atualizado, durante o período de contrato, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração de dados.



101

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84 CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

#### 16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através de técnicos designados pela Secretaria Municipal da Administração, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores.

#### 17. PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10° (décimo) dia útil ao mês subsequente ao da prestação dos serviços, na Tesouraria do Município, mediante apresentação de Nota Fiscal indicando o número de quilômetros rodados, de acordo com as planilhas apresentadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Administração, bem como a relação de trabalhadores beneficiados.
- 17.2. Aos trabalhadores que utilizarem o transporte caberá a contraprestação mensal correspondente a R\$ 80,00 (oitenta reais), pagos diretamente a empresa vencedora, sendo que, o que exceder a parcela referida será suportado pelo Município, conforme prevê a Lei Municipal n.º 3.973, de 04 de maio de 2017 e Decreto Municipal n.º 2.169 de 08 de maio de 2017.
- 17.2.1. A empresa executora do serviço de transporte deverá fornecer mensalmente ao Município a relação completa dos trabalhadores transportados, contendo o nome completo, documento de identificação e assinatura, independente do período de utilização.
- 17.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 17.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- 18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.



#### MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA - RS

18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 1.884/2013.

#### 19. CONTRATO

- 19.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para apresentação da documentação relativa ao condutor e ao veículo, conforme declarações exigidas nos itens 10.4.1. alíneas "a" e "b" do presente edital e posterior assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 18.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **20. RESCISÃO**

20.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2003000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2003000 MANOTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINI

**339039000000 (4106)** Outros Serviços de Terceiros

FONTE DE RECURSOS 1 – RECURSO LIVRE

#### 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 22.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 22.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 22.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Aratiba RS, CEP 99770-000, telefone (54) 3376-1800.

#### **MUNICÍPIO DE ARATIBA**



Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA - RS

- 22.4.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado, deverão entrar em contato com o servidor Vanderley Cesar Casasola Pregoeiro, através do telefone (54) 3376-1800.
- 22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 22.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 22.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aratiba, na data marcada, a reunião realizarse-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- 22.8. O Município de Aratiba se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Aratiba, RS, 17 de maio de 2017.

Guilherme Eugenio Granzotto, Prefeito Municipal.



#### MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA - RS

#### PROCESSO Nº 1.693/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, DE ARATIBA PARA ERECHIM, DESTINADO AOS TRABALHADORES DO MUNICIPIO DE ARATIBA", com recursos da Secretaria de Administração.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa proporcionar auxílio aos trabalhadores do Município que estão empregados em Erechim/RS, e que continuam residindo em Aratiba/RS.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços de Transporte Intermunicipal de trabalhadores, de Aratiba para a cidade de Erechim, com veículo de capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, com motorista, combustível e demais gastos do veículo por conta da contratada.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÁX POR KM	VALOR TOTAL
01	41.817,60	КМ	INTINERÁRIO 01 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO:  VEÍCULO AUTOMOTOR DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL, MÍNIMO 40 LUGARES, TODOS SENTADOS, DISPONDO DE AR CONDICIONADO FUNCIONANDO, POLTRONAS DE ENCOSTO ALTO RECLINÁVEIS, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS DO CONTRAN. O ÔNIBUS FARÁ OS SEGUINTES TRAJETOS: SAI AS 04:00H COM DESTINO A ERECHIM CONDUZINDO TRABALHADORES PARA O PRIMEIRO TURNO DE ATIVIDADE, RETORNA A ARATIBA E REPETE O ITINERÁRIO AS 14:00H, TRANSPORTANDO TRABALHADORES PARA O SEGUNDO TURNO, RETORNANDO A ARATIBA AS 14:30H COM OS TRABALHADORES DO PRIMEIRO TURNO E AS 00:00H COM OS TRABALHADORES DO SEGUNDO TURNO, COMPREENDENDO 158,4 QUILÔMETROS DIÁRIOS.	R\$ 5,17	R\$ 216.196,99
02	21.120	КМ	INTINERÁRIO 02 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO: VEÍCULO AUTOMOTOR DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL, COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES, TODOS SENTADOS, DISPONDO DE AR CONDICIONADO FUNCIONANDO, POLTRONAS DE ENCOSTO ALTO RECLINAVEIS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS DO CONTRAN. O ÔNIBUS FARÁ O TRAJETO DIURNO DE 80 QUILÔMETROS DIÁRIOS. DESTINO ARATIBA A ERECHIM COM TRABALHADORES.	R\$ 5,17	R\$ 109.120,00

OBSERVAÇÃO: SERÁ PAGO A EMPRESA CONTRATADA APENAS A QUILOMETRAGEM FEITA COM PASSAGEIROS, CONFORME QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA ACIMA, SENDO QUE, OS DEMAIS QUILÔMETROS QUE EVENTUALMENTE A EMPRESA TERÁ QUE FAZER PARA ATENDER O PERCURSO ORA LICITADO, NÃO SERÁ INCLUSO NO PAGAMENTO.





Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84 CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

#### 3.2. PERCURSO A SER REALIZADO PELO ÔNIBUS MENCIONADO NO ITEM 01:

3.2.1. Saída de Aratiba às 04:00h com destino a Erechim conduzindo trabalhadores para o primeiro turno de atividade, retorna a Aratiba e repete o itinerário às 14:00h, transportando trabalhadores para o segundo turno, retornando a Aratiba as 14:30h com o grupo do primeiro turno e as 00:00h com o grupo do segundo turno, compreendendo 158,4 quilômetros diários.

#### 3.3. PERCURSO A SER REALIZADO PELO ÔNIBUS MENCIONADO NO ITEM 02:

3.3.1. Transporte diurno à Erechim, com percurso diário de 80 quilômetros, em horário a ser definido conforme a necessidade dos Trabalhadores.

#### 4. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

- 4.1. O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação e assinatura do Contrato.
- 4.2. A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura do respectivo Termo Contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 4.3. O contrato, se prorrogado, será reajustado pelo índice do IGPM.
- 4.4. A licitante vencedora deverá manter atualizado, durante o período de contrato, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração de dados.

#### 5. FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10° (décimo) dia útil ao mês subsequente ao da prestação dos serviços, na Tesouraria do Município, mediante apresentação de Nota Fiscal indicando o número de quilômetros rodados, de acordo com as planilhas apresentadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Administração, bem como a relação de trabalhadores beneficiados.
- 5.2. Aos trabalhadores que utilizarem o transporte caberá a contraprestação mensal correspondente a R\$ 80,00 (oitenta reais), pagos diretamente a empresa vencedora, sendo que, o que exceder a parcela referida será suportado pelo Município, conforme prevê a Lei Municipal n.º 3.973, de 04 de maio de 2017 e Decreto Municipal n.º 2.169 de 08 de maio de 2017.
- 5.2.1. A empresa executora do serviço de transporte deverá fornecer mensalmente ao Município a relação completa dos trabalhadores transportados, contendo o nome completo, documento de identificação e assinatura, independente do período de utilização.
- 5.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 5.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



#### MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA - RS

#### PROCESSO Nº 1.693/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Nº .../2017

GESTOR DO CONTRATO: EVERALDO DALLAZEN FISCAL DO CONTRATO: RONEI BALLEN

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 024/2017, a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, DE ARATIBA PARA ERECHIM, DESTINADO AOS TRABALHADORES DO MUNICIPIO DE ARATIBA", bem como de acordo com a proposta apresentada, a:

ITEM	QUANT.	UNID	,	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
01	41.817,60	КМ	INTINERÁRIO 01 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO: VEÍCULO AUTOMOTOR DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL, MÍNIMO 40 LUGARES, TODOS SENTADOS, DISPONDO DE AR CONDICIONADO FUNCIONANDO, POLTRONAS DE ENCOSTO ALTO RECLINÁVEIS, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS DO CONTRAN. O ÔNIBUS FARÁ OS SEGUINTES TRAJETOS: SAI AS 04:00H COM DESTINO A ERECHIM CONDUZINDO TRABALHADORES PARA O PRIMEIRO TURNO DE ATIVIDADE, RETORNA A ARATIBA E REPETE O ITINERÁRIO AS 14:00H, TRANSPORTANDO TRABALHADORES PARA O SEGUNDO TURNO, RETORNANDO A ARATIBA AS 14:30H COM OS TRABALHADORES DO PRIMEIRO TURNO E AS 00:00H COM OS TRABALHADORES DO SEGUNDO TURNO, COMPREENDENDO 158,4 QUILÔMETROS DIÁRIOS.	R\$	R\$
02	21.120	КМ	INTINERÁRIO 02 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO: VEÍCULO AUTOMOTOR DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL, COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES TODOS SENTADOS, DISPONDO DE AR CONDICIONADO FUNCIONANDO, POLTRONAS DE ENCOSTO ALTO RECLINÁVEIS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS DO CONTRAN. O ÔNIBUS FARÁ O TRAJETO DIURNO DE 80 QUILÔMETROS DIÁRIOS. DESTINO ARATIBA A ERECHIM COM TRABALHADORES.	R\$	R\$

OBSERVAÇÃO: SERÁ PAGO A EMPRESA CONTRATADA APENAS A QUILOMETRAGEM FEITA COM PASSAGEIROS, CONFORME QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA ACIMA, SENDO QUE OS DEMAIS QUILÔMETROS QUE EVENTUALMENTE A EMPRESA TERÁ QUE FAZER PARA ATENDER O PERCURSO ORA LICITADO NÃO SERÁ INCLUSO NO PAGAMENTO.





Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA - RS

- 2. A Contratada obriga-se a prestar o serviço por ela vencido, com as exigências e características contidas no Edital.
- 3. O prazo para início da prestação dos serviços é imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.
- 5. Estão incluídos no valor por quilometro, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, combustíveis, lubrificantes, motoristas, tais como despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos serviços.
- 6. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10° (décimo) dia útil ao mês subsequente ao da prestação dos serviços, na Tesouraria do Município, mediante apresentação de Nota Fiscal indicando o número de quilômetros rodados, de acordo com as planilhas apresentadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Administração, bem como a relação de trabalhadores beneficiados.
- 6.1. Aos trabalhadores que utilizarem o transporte caberá a contraprestação mensal correspondente a R\$ 80,00 (oitenta reais), pagos diretamente a empresa vencedora, sendo que, o que exceder a parcela referida será suportado pelo Município, conforme prevê a Lei Municipal n.º 3.973, de 04 de maio de 2017 e Decreto Municipal n.º 2.169 de 08 de maio de 2017.
- 6.1.1. A empresa executora do serviço de transporte deverá fornecer mensalmente ao Município a relação completa dos trabalhadores transportados, contendo o nome completo, documento de identificação e assinatura, independente do período de utilização.
- 6.2. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 6.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### 7. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

- 7.1. O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação e assinatura do Contrato.
- 7.2. A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura do respectivo Termo Contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 7.3. O contrato, se prorrogado, será reajustado pelo índice do IGPM.
- 7.4. A Contratada deverá manter atualizado, durante o período de contrato, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração de dados.

#### 8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através de técnicos designados pela Secretaria Municipal de Administração, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9. As despesas resultantes da presente contratação serão atendidas pela dotação própria constante da Lei Orçamentária.





Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA - RS

- 10. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.
- 11. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
- 12. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito:
- b) multa sobre o valor global da contratação:
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- <u>12.1.</u> Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- <u>12.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato</u>: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.
- 12.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;
- 12.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;
- 12.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 até anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.
- 13. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 14. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 15. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
- 16. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.
- 17. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, casa haja interesse público justificado.
- 18. Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

### Estado do Rio Grande do Sul **MUNICÍPIO DE ARATIBA**



Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84 CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

	Aratiba, RS, de	de 2017.
Município de Aratiba,		,
Guilherme Eugenio Granzotto	Ο,	,
Prefeito Municipal,		,
C/Contratante		c/Contratada



#### MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 - Centro - Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA - RS

PROCESSO Nº 1.693/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

- 01 Razão Social da Empresa Proponente:
- 02 CNPJ:
- 03 Inscrição Estadual nº:.... Inscrição Municipal nº:....
- 04 Endereço:
- 05 Bairro:... Cidade/UF:... CEP:... 06 Fone: ( ) Fax: ( ) E-Mail:
- 07 Nome para contato:
- 08 Conta Corrente nº:
- 09 Nome do Banco:.... Nº do Banco:...
- 10 Nome da Agência:... No da Agência:...

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.884/2013, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 024/2017.

Propomos o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de 60 dias consecutivos;
- b) O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação e assinatura do Contrato.
- c) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados. Segue a Proposta de Preços:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
01	41.817,60	КМ	INTINERÁRIO 01 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO: VEÍCULO AUTOMOTOR DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL, MÍNIMO 40 LUGARES, TODOS SENTADOS, DISPONDO DE AR CONDICIONADO FUNCIONANDO, POLTRONAS DE ENCOSTO ALTO RECLINÁVEIS, E EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS DO CONTRAN. O ÔNIBUS FARÁ OS SEGUINTES TRAJETOS: SAI AS 04:00H COM DESTINO A ERECHIM CONDUZINDO TRABALHADORES PARA O PRIMEIRO TURNO DE ATIVIDADE, RETORNA A ARATIBA E REPETE O ITINERÁRIO AS 14:00H, TRANSPORTANDO TRABALHADORES PARA O SEGUNDO TURNO, RETORNANDO A ARATIBA AS 14:30H COM OS TRABALHADORES DO PRIMEIRO TURNO E AS 00:00H COM OS TRABALHADORES DO SEGUNDO TURNO, COMPREENDENDO 158,4 QUILÔMETROS DIÁRIOS.	R\$	R\$
02	21.120	КМ	INTINERÁRIO 02 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO: VEÍCULO AUTOMOTOR DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL, COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 40 LUGARES TODOS SENTADOS, DISPONDO DE AR CONDICIONADO FUNCIONANDO, POLTRONAS DE ENCOSTO ALTO RECLINÁVEIS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS DO CONTRAN. O ÔNIBUS FARÁ O TRAJETO DIURNO DE 80 QUILÔMETROS DIÁRIOS. DESTINO ARATIBA A ERECHIM COM TRABALHADORES.	R\$	R\$

		,, de	de 2017
		Carimbo	
	Assinatura _		
Nome:			
RG:			
CPF:			
Cargo:			

## TOTAL

#### Estado do Rio Grande do Sul

#### **MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84 CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

#### PROCESSO Nº 1.693/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)
, RS, de de 2017
Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aratiba – RS
Senhor Pregoeiro, Pela presente, designamos o Sr.(a)
Assinatura



#### **MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, nº 287 - Centro - Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA - RS

#### PROCESSO Nº 1.693/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA **HABILITAÇÃO**

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)	, CNPJ/MF ou CIC nº, sediada no (a) (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos imp obrigatoriedade de declara	reditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
	,, de de 2017.
	Representante Legal da Empresa



#### **MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA - RS

#### PROCESSO Nº 1.693/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

#### DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o no, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade no
e do CPF nº, DECLARA, para efeito de
participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº 024/2017, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ) OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.
,, de de 2017.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

## n Oil

#### Estado do Rio Grande do Sul

#### **MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84 CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

#### PROCESSO Nº 1.693/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

(nome da em <sub>l</sub>	presa), por inte		, inscrita no	CNPJ sob o
nº	, por inte	rmédio de seu repre , portador (a		
		, DEC		
inciso VII do art. 4º da l habilitação para participar Aratiba.				
		_, de	de 2017.	
	Assinatura do Represe	entante Legal da Empr	esa	

OBSERVAÇÃO — O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).



#### **MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, nº 287 - Centro - Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA - RS

#### PROCESSO Nº 1.693/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

	,	,
legal, o(a) Sr. (a) Identidade nº	e do CPF nº	, por intermédio de seu representante , portador(a) da Carteira de , decalra, para fins de da lei, que esta licitante, na presente data
( ) MICROEMPRESA, CONFOR №123/2006 E ALTERAÇÕES.	.ME O INCISO I DO ART	Γ. 3° DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL
( ) EMPRESA DE PEQUENO PO FEDERAL Nº123/2006 E ALTERA		O II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR
Declaro ainda, estar cie será exigido o cumprimento de t		ão da proposta e a habilitação da licitante as neste edital.
	(LOCAL E DATA)	
	(CONTADOR)	

# 101

#### Estado do Rio Grande do Sul

#### **MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84 CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

### ANEXO IX PROCESSO Nº 1.693/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO ART. 145 DO CBT

#### **DECLARAÇÃO**

A EMPRESA, com sede na, na cidade de, Estado,
inscrita no CNPJ sob o nº/, em conformidade com o disposto no art. 30, parágrafo 6º da
Lei Federal nº 8.666/93 e o solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 024/2017, do Município
de Aratiba, RS, DECLARA formalmente, que o condutor do veículo que executará os serviços,
preenche os requisitos do art. 145 do Código Brasileiro de Trânsito, ficando condicionado a apresentação de toda a documentação relativa ao condutor, por ocasião da assinatura do contrato.
Data

Empresa Assinatura

# 101

#### Estado do Rio Grande do Sul

#### **MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84 CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

### ANEXO X PROCESSO Nº 1.693/2017 REGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

#### **DECLARAÇÃO**

A EMPRESA, com sede na, na cidade de, Estado,
nscrita no CNPJ sob o nº, em conformidade com o disposto no art. 30, parágrafo 6º da
Lei Federal nº 8.666/93 e o solicitado no <b>Edital de Pregão Presencial nº 024/2017</b> , do Município
de Aratiba, RS, <b>DECLARA</b> formalmente, que possui disponível, no momento, para execução do objeto
da referida licitação, itinerário no o veículo, placa (ônibus), com capacidade de
ugares, e que o mesmo está em conformidade com a legislação vigente, relativa ao transporte
ntermunicipal de passageiros e a este Edital, ficando condicionado a apresentação de toda a
documentação relativa ao veículo, por ocasião da assinatura do contrato.

Data.

Empresa Assinatura